GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIS0-6DDU-6MAG-5BLS

A C Ó R D Ã O

TC-023356.989.24-4 (ref. TC-006865.989.24-8, TC-006866.989.24-7, TC-006879.989.24-2 e TC-006882.989.24-7)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.
Assunto: Termos Aditivos nº 06, 07, 08 e 09 ao Convênio nº 013/2021, firmado com a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.
Responsável(is): Válter Suman (Prefeito), Luís Cláudio Sartori (Secretário Municipal) e Urbano Bahamonde Manso (Diretor-Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/10/2024, que julgou irregulares os Termos Aditivos nº 06, 07, 08 e 09.
Advogado(s): Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758).

TC-023359.989.24-1 (ref. TC-006865.989.24-8, TC-006866.989.24-7, TC-006879.989.24-2 e TC-006882.989.24-7)
Recorrente(s): Valter Suman.
Assunto: Termos Aditivos nº 06, 07, 08 e 09 ao Convênio nº 013/2021, firmado com a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.
Responsável(is): Válter Suman (Prefeito), Luís Cláudio Sartori (Secretário Municipal) e Urbano Bahamonde Manso (Diretor-Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/10/2024, que julgou irregulares os Termos Aditivos nº 06, 07, 08 e 09.
Advogado(s): Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013).

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS A CONVÊNIO. APRESENTAÇÃO DE TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS UNITÁRIOS. AFASTADA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. REGULARIDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa e Carlos Cezar, e dos Conselheiros

Substitutos - Auditores Silvia Monteiro, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** de interesse da Prefeitura Municipal de Guarujá e do ex-Prefeito Valter Suman e, quanto ao mérito, **deu-lhes provimento**, para o fim de declarar a regularidade dos Termos Aditivos nº 6, nº 7, nº 8 e nº 9 ao Convênio nº 13/2021, avençado entre o referido Município e a Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIS0-6DDU-6MAG-5BLS